
Ata nº 05 – 5ª Sessão Ordinária

05 de abril de 2024

Ata da quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jequitibá. Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Edifício Francisco Romão saturnino «Chico de Nino», reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Jequitibá, sob a Presidência do Senhor Sebastião Henriques de Freitas [...]

Ata da quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jequitibá. Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Edifício Francisco Romão Saturnino «Chico de Nino», reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Jequitibá, sob a Presidência do Senhor Sebastião Henriques de Freitas tendo estado presentes o Senhor Vice-Presidente, Carlos Roberto da Silva e os Senhores Vereadores Cloves Saturnino de Almeida, Dilson Resende da Silva, Edson Geraldo Soares da Silva, João Batista de Oliveira, João Vitor Paulo, José dos Reis da Rocha Ribeiro, Sebastião Henriques de Freitas, Wanderson José Saturnino. Verificando haver quórum regimental o Senhor Presidente, deu início a sessão. Sendo 18h [dezoito horas], o Senhor Presidente Vereador Sebastião Henriques de Freitas declarou aberta a «Sessão em nome de Deus e do Povo de Jequitibá». Ao iniciar a sessão o Senhor Presidente cumprimentou os Senhores Vereadores, funcionários e público presente.

Art. 13. As reuniões da Câmara somente serão abertas com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, ressalvado o disposto no §1º do art. 10.

§1º No horário marcado para o início de reunião que dependa de quórum para sua realização, será feita chamada e, constatada a falta de número regimental, o Presidente aguardará, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, que ele se complete.

§2º Caso o quórum se complete, a reunião será aberta, respeitando-se, no seu transcurso, o tempo de duração previsto para cada uma de suas partes.

2. leitura e votação da ata

Ao abrigo do preceituado no artigo nº 18, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

Art. 18. «As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido».

§1º. As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.

Não havendo impugnação, os Senhores Vereadores manifestaram anuência ao conteúdo registrado na ata da sessão precedente. A referida ata foi aprovada por unanimidade.

3. apresentação das matérias

Ao abrigo do preceituado no artigo nº 99, parágrafo único e artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

Art. 99. O presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar e que esteja subscrita apenas por quem possa fazê-lo.

Parágrafo único. Todos os subscritores da proposição serão considerados seus autores.

Art. 100. As proposições serão apresentadas pelo próprio autor, durante reuniões do plenário.

Em seguida o Senhor Presidente Vereador Sebastião Henriques de Freitas, apresentou as proposições para a apreciação e deliberação do plenário e anunciou em tramitação ordinária:

a] Projeto de Lei Ordinária nº 09 de 2024 que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 524 de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Diretos da Criança e do Adolescente do Município de Jequitibá, e dá outras providências.

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 19 de fevereiro de 2024 e foi distribuída sob a identificação PL 0009, de 2024, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Prefeito Municipal informa que apesar da Lei Federal nº 8.069 de 1990 [Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA], estabelecer em seu art. 132 que o Conselho Tutelar é um órgão composto por 5 [cinco] membros, portanto, de característica colegiada, ainda se constata a dificuldade de entendimento de que

quando se fala em conselho tutelar está referindo-se a todos os conselheiros. Neste mesmo sentido, o Eca em seu art. 136, menciona: São atribuições do Conselho Tutelar e não do conselheiro tutelar. Apesar disso, este entendimento vem gerando dúvidas, comprometendo o cumprimento da carga horária por parte dos conselheiros, ao prever a carga horária semana de 40 [quarenta] horas e o funcionamento das 8h às 18h. Além disso, a compensação prevista no §3º, torna -se ainda mais difícil a sua aplicação, contrapondo à carga horária prevista.

b] Projeto de Lei Complementar nº 10 de 2024 que dispõe sobre alteração na Lei Municipal Complementar nº 401 de 16 de abril de 2020 e posterior alteração e dá outras providências.

4

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 03 de abril de 2024 e foi distribuída sob a identificação PL 0010, de 2024, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto tenciona atualizar os valores percebidos por hora trabalhada para a função de dentista. Segundo o Senhor Prefeito o Programa Saúde na Hora, nos termos da Portaria nº 930 de 15 de maio de 2019 do Ministério da Saúde, possui como propósito o funcionamento da Unidade Básica de Saúde Santíssimo Sacramento com o horário estendido, ou seja, das 16h às 19h. Por fim, solicito que seja o projeto de lei analisado em caráter de urgência, bem como que seja realizada uma reunião extraordinária para discussão, uma vez que se encontram próximas as vedações do período eleitoral para tratativa do tema.

c] Projeto de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 09 de 2024 que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 524 de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Diretos da Criança e do Adolescente do Município de Jequitibá, e dá outras providências.

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 05 de abril de 2024 e foi distribuída sob a identificação

PEM nº 0002 de 2024, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, os autores da proposição informaram que emenda tenciona modificar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar. A regulamentação do horário de funcionamento de Conselho Tutelar, de cada município é matéria reservada à legislação municipal, que deverá observar os princípios legais, bem como os fins sociais e os direitos a serem protegidos pelos Conselheiros Tutelares, de forma que sua atuação seja eficaz e resolutiva. Nesse sentido a Resolução 170 de 2014 do CONANDA [Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente] assim disciplina:

5

Art. 19. O Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal ou Distrital que o criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

Parágrafo único. Cabe à Legislação local definir a forma de fiscalização do cumprimento do horário e funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros.

Conforme solicitação exaurada pelos conselheiros o horário funcionamento do conselho de 7h às 16h atende melhor o interesse público.

Requerimento Legislativo nº 06 de 2024 que pede dispensa de parecer escrito e Interstício para que em turno único sejam apreciados, discutidos e votados os Projetos de Lei nº 09 e 10 de 2024.

4. da distribuição de proposição

Ao abrigo do preceituado nos artigos 106 e 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

Art. 106. A distribuição de proposição às comissões é feita pelo presidente da Câmara, que a formalizará em despacho, respeitando as competências temáticas definidas por este Regimento.

Art. 107. Todos os projetos, à exceção dos projetos de natureza orçamentária, dependerão de parecer da Comissão de Justiça e Redação, que será a primeira a opinar sobre eles.

O Senhor Presidente Vereador **Sebastião Henriques de Freitas**, determinou a Secretaria-Geral da Mesa, conforme expresso no regimento

a distribuição das proposições em ambiente eletrônico às respectivas **COMISSÕES PERMANENTES**, visando a instrução adequada do processo legislativo a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Jequitibá, tudo com a finalidade de assegurar a plena aplicabilidade do processo político-participativo democrático na tramitação legislativa das proposições bem como posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus eleitos. Os expedientes foram preliminarmente encaminhados à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** ao abrigo do preceituado no art. 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade. À luz do que fora exposto, a comissão opinou pela boa técnica legislativa e juridicidade dos projetos. No mesmo sentido, concluiu-se pela legalidade e constitucionalidade dos mesmos, inexistindo vícios de iniciativa a atendendo aos preceitos regimentais, estando, portanto, aptos à tramitação e deliberação plenária. Concluída a fase de apresentação das matérias, o Senhor Presidente determinou a **SECRETARIA-GERAL DA MESA** a verificação de quórum, verificadas as presenças passou-se de imediato a ordem do dia.

5. ordem do dia

Em seguida, o Senhor Presidente perguntou se havia alguma questão sobre a ordem do dia. Não havendo sugestões o Senhor Presidente propôs o início da discussão sobre as proposições apresentadas.

6. da discussão

Ao abrigo do preceituado nos artigos 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

Art. 137. Discussão é a fase de debate da proposição.

Art. 138. A discussão da proposição será feita no todo, inclusive emendas.

Art. 139. Será objeto de discussão apenas a proposição constante da Ordem do Dia.

7. encerramento da discussão

Ao abrigo do preceituado no artigo 141 parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

Art. 141. A discussão poderá ser interrompida, a requerimento, hipótese em que se passará à deliberação das demais proposições da pauta.

§1º O requerente poderá, a qualquer tempo, solicitar que se retome a discussão interrompida, aguardando-se apenas a conclusão da apreciação em curso.

§2º Caso o requerente não solicite a retomada da discussão até o fim da primeira parte da Ordem do Dia, a proposição ficará automaticamente retirada de pauta.

8. do processo de votação

7 | Ao abrigo do preceituado no artigo 147 parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

Art. 147. Adota-se o processo simbólico para todas as votações, salvo requerimento aprovado ou exceções regimentais.

§1º Na votação simbólica, o presidente solicita aos vereadores que ocupem os respectivos lugares no Plenário e convida a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria.

§2º Inexistindo imediato requerimento de verificação, o resultado proclamado torna-se definitivo.

Colocada as matérias em votação em turno único, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovou as propostas nos termos e fundamentos apresentados.

10. encerramento

Exaurida a pauta, nada a mais havendo a tratar, pelas 20h, [vinte horas] o Senhor Presidente Vereador **SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS**, agradeceu o contributo de todos e deu por findos os trabalhos, dos quais, de tudo para constar e devido efeitos onde esta for apresentada, eu, Gabriel Matias Fernandes de Freitas, **SECRETÁRIO-GERAL DA MESA**, de ordem do Senhor Presidente lavrei a presente Ata, de acordo com os

termos regimentais, que, após lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os vereadores e por mim e para que surta os efeitos legais foi impressa em papel timbrado às folhas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. E seu inteiro teor passou a constituir o acervo documental desta Sessão. Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino, aos cinco dias de abril de dois mil e vinte e quatro.

8

Mesa Diretora

Sebastião Henriques de Freitas – SOLIDARIEDADE
VereadorCarlos Roberto da Silva – PSDB
VereadorDilson Resende da Silva – PP
Vereador

Cloves Saturnino de Almeida - PP
Vereador

Edson Geraldo Soares da Silva - PSD
Vereador

João Batista de Oliveira - PODEMOS
Vereador

João Vitor Paulo - PSDB
Vereador

José dos Reis da Rocha Ribeiro - PSD
Vereador

Wanderson José Saturnino - REPUBLICANOS
Vereador

Parlamentares

9

Gabriel Matias Fernandes de Freitas
Secretário-Geral da Mesa

Registro e Publicação

10

Para constar e devidos efeitos se publicou a presente ata, que vai ser afixada no edifício dos paços e na página institucional.

Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino, em 05 de abril de 2024.

Gabriel Matias Fernandes de Freitas
Secretário-Geral da Mesa